

FACULDADE DO NORTE NOVO DE APUCARANA

TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS

Elisamari Romário Pinto (Acadêmica do 8º semestre do Curso de Direito da FACNOPAR)
Orientadora: Profa. Ma. Ivana Nobre Bertolazo

O presente trabalho abordará sobre a teoria da justiça de John Rawls, a justiça igualitária como principal fundamento aplicado no ordenamento jurídico brasileiro. A partir da teoria tradicional do contrato de Jean Jacques Rosseau, John Locke, Thomas Hobbes e na teoria metafísica jurídica de Immanuel Kant, John Rawls deu origem à sua teoria da justiça, aplicando, deontologicamente, a equidade. Rawls nos traz que a justiça não se aplica à um fato social coletivo, e sim um fato social isolado. Este fato isolado deve ser analisado, onde uma minoria tenha acesso à justica, na garantia do bem estar social, o quanto dos direitos estão sendo efetivamente aplicados, para que realmente se desenvolva a justiça. As leis e suas instituições por mais justas que pareçam quando aplicadas, devem ser efetivamente e realmente justas. O contrato social, dentre os quais desse garanta igualdade entre as partes, onde quem decidirá o poder da autoridade e das normas são os indivíduos, devido a este contrato hipotético e pressuposto firmado entre eles, mas com aplicabilidade prática que origina a teoria dos contratos. O contrato é igualitário (princípio da igualdade), respeitando a liberdade individual, a vontade, a paridade, e a aplicabilidade da lei às partes. É uma nova intepretação à teoria dos contratos, onde as partes, o ser, possui valoração, é o neocontratualismo. A regra geral é a teoria da norma fundamental de Kant, onde todos devem obedecer à uma norma fundamental, onde o aspecto moral é aplicado juntamente com a racionalidade para a resolução de problemas práticos. Rawls desenvolveu, baseado na construção kantiana, por meio de um contrato hipotético firmado entre pelos indivíduos da sociedade, direcionando as leis, igualitariamente, salvaguardando o senso de justiça de cada individual, que é intrínseco, para a resolução de problemas práticos, que é extrínseco. A possível aplicabilidade prática da equidade no ordenamento jurídico atual como busca da justiça.

Palavras chaves: Justiça; Equidade; John Rawls; Contrato Social; Neocontratualismo.